PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 34/68

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Cia. de Telecomunicações do Paraná - Telepar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia de Telecomunicações do Paraná - Telepar, para proceder a ligação telefônica de Apucarana com o Distrito de Pirapó.

Art. 2º - O Município deverá participar com a importância de - NCr$ 15.020 (quinze mil e vinta cruzeiros novos) correspondente a parcela que lhe caberá do custo total das obras de que trata o convênio autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta da dotação 731/4.1.0.99 - constante da tabela explicativa de despesas do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 12 de setembro de 1.968.

a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

a) Bel. GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

D/A/S-

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 034/68
AUTORIA Executivo